



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Geral

Resolução SEI-GDF n.º 13/2021/2021

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2021

Institui o Manual de Elaboração e Avaliação dos Projetos do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Programa PDI para os Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal e define o limite máximo de investimento autorizado.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, no art. 23 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no art. 6º, inciso VI da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, o que consta no Processo nº 00197-00002292/2020-16, e considerando:

o disposto no art. 49, IX da Lei nº 11.445/2007 que define, entre outros, o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

que a Adasa tem como missão institucional a regulação dos usos das águas e dos serviços públicos desse ente federado, com intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos e a qualidade dos serviços de energia e saneamento básico em benefício de sua sociedade (Art. 2º da Lei nº 4.285/2008);

que a Quarta Subcláusula da Cláusula Quinta – Obrigações e Encargos da Concessionária do Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, dispõe que a CONCESSIONÁRIA implementará medidas que tenham por objetivo o fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados, bem como o aumento da eficiência na prestação do serviço, por meio de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação tecnológica do setor de abastecimento de água e de esgotamento sanitário devendo, para tanto, elaborar, para cada ano, programa que contemple a aplicação de recursos de até 1% (um por cento) da Receita Anual, e que esse programa será submetido previamente à autorização da Adasa, nos termos de regulamentação específica;

que o Módulo X do Manual de Revisão Tarifária Periódica dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário possibilita a inclusão, na tarifa, de um percentual da receita operacional direta para dispêndio em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI) a partir de 2021, conforme Nota Técnica 3/2021- SEF e Resolução Adasa nº 01, de 18 de fevereiro de 2021;

que os termos da Audiência Pública nº 06/2021, de 17 de novembro de 2021, disponibilizou, a todos os interessados, a minuta do manual de Elaboração e Avaliação do Programa de PDI para a Concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal; e

que as contribuições e manifestações recebidas até 17 de novembro de 2021, referentes à Audiência Pública nº 06/2021, foram analisadas pela Agência, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma do Anexo A, o Manual de Elaboração e Avaliação dos Projetos do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI), a ser utilizado pela Concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os procedimentos instituídos por esta resolução encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br, na seção de Pesquisa e Desenvolvimento – Programa PDI – Adasa/Caesb.

Art. 2º A Concessionária fará o planejamento, a elaboração, a avaliação, a execução e a gestão dos projetos constantes da Proposta Anual do Programa PDI.

Art. 3º Os investimentos autorizados serão remunerados na tarifa.

§ 1º O montante de recursos financeiros a ser aplicado no Programa PDI – Adasa/Caesb é de, no máximo, 0,2% da Receita Operacional Direta do ano imediatamente anterior à última Revisão Tarifária Periódica – RTP realizada.

§ 2º No primeiro ano do Programa, a Concessionária poderá utilizar recursos próprios para financiar os projetos autorizados, sendo reembolsada quando da realização do reajuste tarifário do ano seguinte, como Componente Financeiro.

Art. 4º A Adasa será responsável pela orientação, análise, monitoramento, autorização e homologação dos gastos dos projetos do Programa PDI.

Art. 5º Os casos omissos nesta Resolução e Anexos serão resolvidos e decididos pela Diretoria Colegiada da Adasa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO A

MANUAL DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO REGULADOS PELA ADASA

(Programa PDI – Adasa/Caesb)

Sumário

1.	<u>APRESENTAÇÃO..... 6</u>											
2.	<u>ASPECTOS LEGAIS..... 6</u>											
3.	PROGRAMA	DE	PESQUISA,	DESENVOLVIMENTO	E	INOVAÇÃO	-	PDI				
	ADASA/CAESB.....										7	
3.1	DA	COORDENAÇÃO	DO	PROGRAMA	PDI	- ADASA/CAESB..... 7						
3.2	DA	COMISSÃO	ESPECIAL	DA	ADASA..... 7							
3.3	DA	APRESENTAÇÃO	DA	PROPOSTA	ANUAL	DE	PROJETOS..... 8					
3.4	DOS	PROJETOS	EXECUTADOS	EM	PARCERIA..... 8							
3.5	DOS	RECURSOS									FINANCEIROS..... 8	
3.5.1	DA	GESTÃO	DOS	RECURSOS	FINANCEIROS..... 9							
3.5.2	DA	BAIXA	UTILIZAÇÃO	DOS	RECURSOS..... 10							
3.5.3	DOS	RECURSOS	NÃO	COMPROMETIDOS..... 10								
3.6	DOS	RECURSOS	PARA	APOIO	AO	GERENCIAMENTO	DO	PROGRAMA..... 10				
3.7	DOS	GASTOS									AUTORIZADOS..... 11	
3.8	DO	FLUXO	DO	PROGRAMA	-	APRESENTAÇÃO	DOS	PROJETOS	E	PRAZOS 12	
3.9	DOS	RELATÓRIOS	E	DO	RESUMO							TÉCNICO..... 13
3.9.1	DO	RELATÓRIO	DE	PROGRESSO	ANUAL	DO	PROJETO..... 13					
3.9.2	DO	RELATÓRIO	FINANCEIRO	DOS	GASTOS	ANUAIS	COM	APOIO	AO	GERENCIAMENTO	DO	
3.9.3	DO	RELATÓRIO	FINAL	DO	PROGRAMA..... 14							
3.9.4	DO	RELATÓRIO	DE	AUDITORIA	CONTÁBIL	E	FINANCEIRA..... 15					
3.9.4	DO	RESUMO	TÉCNICO	DO	PROJETO..... 15							
3.10	FLUXO	E	PRAZOS	DE	APRESENTAÇÃO	DE	RELATÓRIOS..... 15					
3.11	DO	ACESSO	À	INFORMAÇÃO..... 15								

3.12	<u>DA</u>							PROPRIEDADE
<u>INTELECTUAL</u>								<u>16</u>
3.13	<u>DA</u>	<u>FORMA</u>	<u>DE</u>	<u>DIVULGAÇÃO</u>	<u>DOS</u>	<u>RESULTADOS</u>	<u>DO</u>	
<u>PROGRAMA</u>								<u>17</u>
4.	PROJETOS	DE	PESQUISA,	DESENVOLVIMENTO	E	INOVAÇÃO	- PDI	
								<u>17</u>
4.1	<u>DO</u>			<u>ESCOPO</u>			<u>DOS</u>	
<u>PROJETOS</u>								<u>17</u>
4.2	<u>COMPOSIÇÃO</u>			<u>DA</u>	<u>EQUIPE</u>		<u>DO</u>	
<u>PROJETO</u>								<u>18</u>
4.3	<u>PRAZOS</u>			<u>DOS</u>	<u>PROJETOS</u>		<u>DE</u>	
<u>PDI</u>								<u>18</u>
4.4	<u>RESULTADOS</u>	<u>ESPERADOS</u>		<u>DOS</u>	<u>PROJETOS</u>		<u>DE</u>	
<u>PDI</u>								<u>19</u>
4.5	<u>DO</u>	<u>LANÇAMENTO</u>			<u>CONTÁBIL</u>		<u>DOS</u>	
<u>GASTOS</u>								<u>19</u>
4.5.1								<u>DOS</u>
ATIVOS								<u>20</u>
4.5.2	<u>DA</u>	<u>DOAÇÃO</u>		<u>DE</u>	<u>BENS</u>	<u>INVENTARIÁVEIS</u>	<u>(MATERIAIS E</u>	
<u>EQUIPAMENTOS)</u>								<u>20</u>
5.	<u>AVALIAÇÃO</u>			<u>DOS</u>			<u>PROJETOS</u>	
<u>PDI</u>								<u>21</u>
5.1	<u>AVALIAÇÃO</u>	<u>INICIAL</u>	<u>E</u>	<u>FINAL</u>	<u>DOS</u>		<u>PROJETOS</u>	
<u>PDI</u>								<u>21</u>
5.1.1								<u>AVLIAÇÃO</u>
INICIAL								<u>21</u>
5.1.2	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>DO</u>	<u>CRITÉRIO</u>	<u>E</u>	<u>MÉDIA</u>	<u>DA</u>	<u>PROPOSTA DO PROJETO DE PDI</u>	
								<u>25</u>
5.1.3	<u>DO</u>			<u>CANCELAMENTO</u>			<u>DOS</u>	
<u>PROJETOS</u>								<u>25</u>
5.1.4								<u>AVLIAÇÃO</u>
FINAL								<u>26</u>
6	<u>ANÁLISE</u>							<u>E</u>
<u>DELIBERAÇÃO</u>								<u>26</u>
6.1.	<u>ANÁLISE</u>			<u>DA</u>	<u>AVALIAÇÃO</u>	<u>INICIAL</u>	<u>E</u>	
<u>AUTORIZAÇÃO</u>								<u>26</u>
6.2	<u>ANÁLISE</u>			<u>DA</u>	<u>AVALIAÇÃO</u>	<u>FINAL</u>	<u>E</u>	
<u>HOMOLOGAÇÃO</u>								<u>27</u>
7	FISCALIZAÇÃO	DA	PROPOSTA	AUTORIZADA	E	DOS	PROJETOS PDI	
								<u>28</u>
<u>ANEXO</u>								<u>1</u>
<u>DEFINIÇÕES</u>								<u>30</u>
<u>ANEXO</u>	<u>2</u>	<u>-</u>		<u>PROPOSTA</u>	<u>ANUAL</u>		<u>DE</u>	
<u>PROJETOS</u>								<u>33</u>
<u>ANEXO</u>	<u>3</u>	<u>-</u>	<u>RELATÓRIO</u>	<u>DOS</u>	<u>GASTOS</u>	<u>ANUAIS</u>	<u>COM APOIO AO GERENCIAMENTO DO</u>	
<u>PROGRAMA</u>								<u>36</u>
<u>ANEXO</u>	<u>4</u>	<u>-</u>	<u>RELATÓRIO</u>	<u>DE</u>	<u>PROGRESSO</u>		<u>DO</u>	
<u>PROJETO</u>								<u>37</u>
<u>ANEXO</u>	<u>5</u>	<u>-</u>	<u>RELATÓRIO</u>	<u>FINAL</u>		<u>DO</u>	<u>DO</u>	
<u>PROJETO</u>								<u>39</u>
<u>ANEXO</u>	<u>6</u>	<u>-</u>	<u>RESUMO</u>	<u>TÉCNICO</u>		<u>DO</u>	<u>DO</u>	
<u>PROJETO</u>								<u>41</u>

1. APRESENTAÇÃO

Conceitualmente, o Programa PDI é o processo gerencial composto por projetos com características que se enquadram como Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI), que passa a ser denominado Programa PDI-Adasa/Caesb.

O Programa tem visão de longo prazo, sendo atualizado anualmente por meio da Proposta de Projetos constante no Anexo – 2 deste Manual.

Pretende-se, com o Programa, superar questões estritamente técnicas, que consideram prioritariamente o contexto econômico-empresarial, por incluir o ambiental e social nos resultados esperados.

A elaboração do Programa PDI se apoiará em manual e será um marco no setor de saneamento do Distrito Federal. Pretende-se, com isso, transformar a realidade com mudanças que tragam inovações necessárias, que vão além de novos processos, serviços ou produtos.

O Manual é a ferramenta que define diretrizes, procedimentos, obrigações e prazos que serão aplicados pela Concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal e pela Adasa.

Encontra-se estruturado da seguinte forma: o item 1 apresenta resumidamente o programa; o item 2 traz os aspectos legais aplicáveis; o item 3 trata do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI Adasa/Caesb, suas especificidades e detalhes de seu funcionamento e o item 4 apresenta os detalhes referentes aos projetos. O item 5 define a metodologia de pontuação de cada projeto, a ser seguida pela Concessionária, em sua avaliação inicial e atribuição de notas, bem como os procedimentos a serem observados na avaliação final e os casos passíveis de cancelamento. O item 6 traz a atuação da Adasa nas análises inicial, de acompanhamento e final dos projetos pela Comissão Especial, prévias às deliberações da Diretoria Colegiada. Por fim, o item 7 trata do mecanismo de fiscalização pela Adasa.

2. ASPECTOS LEGAIS

A Lei nº 11.445/2007 e alterações posteriores, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, em seu art. 49, tem como um dos objetivos da política do setor, o fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico.

O Contrato de Concessão nº 001/2006 – Adasa, firmado entre a Agência e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, estabelece em sua Subcláusula Quarta da Cláusula Quinta, que a Concessionária implementará medidas que fomentem o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados e o aumento da eficiência na prestação dos serviços, mediante programa anual com a aplicação de até 1% da Receita Anual, contemplando projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

A Resolução Adasa nº 1, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova o Manual de Revisão Tarifária – MRT, dispõe, em seu Módulo X, sobre a metodologia de tratamento dos investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI nos processos de Revisão Tarifária Periódica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A Resolução Adasa, que aprova este Manual, dispõe sobre o valor a ser destinado anualmente ao Programa PDI – Adasa/Caesb.

3. PROGRAMA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PDI ADASA/CAESB

O Programa PDI é composto por projetos que resultem em impactos relevantes, de fácil percepção, por meio de metas e resultados mensuráveis, a serem apresentados de maneira clara e objetiva, para análise, autorização, acompanhamento e homologação pela Adasa, com ampla transparência e comunicação à sociedade.

3.1 DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PDI – ADASA/CAESB

A Concessionária poderá designar Equipe de Planejamento que será responsável pela elaboração do PDI, avaliação e elaboração dos relatórios parciais de acompanhamento e os finais. Esta equipe zelará pela boa e regular execução do Programa. O Coordenador- Geral e seu substituto legal serão do quadro de empregados da Concessionária. Será o interlocutor com a Adasa, respondendo pela execução do Programa, pela aplicação dos recursos e pela implementação dos projetos. Deve atuar de forma transparente e eficiente e responder as demandas da fiscalização e das diligências, assinando todos os documentos afetos ao Programa.

O Coordenador-Geral contará com o apoio de um Responsável Técnico para cada projeto que executará e supervisionará o projeto, desenvolvendo as atividades dentro do cronograma estabelecido.

Caso a Concessionária decida alterar o Coordenador-Geral do Programa ou seu substituto, por outro profissional, deverá informar imediatamente à Adasa.

3.2. DA COMISSÃO ESPECIAL DA ADASA

A Adasa designará Comissão Especial, composta por, no mínimo, três avaliadores devidamente qualificados em regulação e fiscalização.

A Comissão será responsável pelas análises das avaliações inicial e final dos projetos efetuadas pela Concessionária, pelo acompanhamento da execução do Programa e aprovação, elaborando parecer técnico para auxiliar no processo decisório de autorização e homologação pela Diretoria Colegiada.

3.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ANUAL DE PROJETOS

Os projetos serão apresentados por meio do formulário da Proposta Anual de Projetos - Anexo 2 deste Manual, atuado pela Concessionária e tramitado para a Adasa em processo SEI/GDF. A cada projeto deve ser atribuída nota, considerando os critérios estabelecidos neste manual, de modo a ranqueá-los, para fins de autorização quanto ao início, pela Adasa.

O processo SEI/GDF deve ser autuado com nível restrito de acesso, com permissão dada ao Coordenador-Geral do Programa, aos Responsáveis Técnicos pelos projetos, aos membros da Comissão Especial da Adasa e à Diretoria Colegiada da Adasa.

3.4 DOS PROJETOS EXECUTADOS EM PARCERIA

A Concessionária poderá propor projetos a serem executados em parceria.

Estes projetos serão submetidos à Adasa na Proposta Anual de Projetos Formulário - Anexo 2 deste Manual, pela Concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

O detalhamento do referido projeto deverá conter as informações comuns de cada entidade e as específicas de cada parceria, as formas e os respectivos níveis de participação. Deverá apontar qual entidade será responsável por executar o projeto, esclarecendo as responsabilidades que caberão a cada participante, em comum acordo.

A parceria deverá ser firmada em instrumento jurídico específico, cujo prazo de vigência deverá ser maior que o prazo de execução do projeto, observando período extra para a elaboração da prestação de contas e outras atividades relacionadas ao término do acordo. O referido instrumento jurídico deverá prever também a forma de repartição dos ativos adquiridos durante a execução do projeto, observando a participação financeira de cada entidade.

A Concessionária e as parceiras serão responsáveis pelo controle de todos os gastos incorridos nos projetos, incluindo a guarda dos devidos comprovantes e acompanhamento da execução do orçamento repassado a terceiros, e pelo preenchimento dos Relatórios de Progresso Anuais e Final de Projeto.

3.5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros do Programa PDI - Adasa/Caesb poderão ser oriundos da (e):

- a. tarifa dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no montante máximo de 0,2% da Receita Operacional Direta do ano imediatamente anterior à última Revisão Tarifária Periódica – RTP realizada;
- b. própria Concessionária de abastecimento de água e esgotamento sanitário, caso os valores necessários à execução dos projetos ultrapassem o montante de 0,2% constante na alínea “a”;
- c. parcerias com organizações nacionais ou internacionais; e
- d. captação, onerosa ou não, junto a órgãos financeiros ou de fomento, nacionais ou internacionais.

A execução do Programa não poderá ficar condicionada à obtenção desses recursos adicionais. Eventuais despesas decorrentes desses encargos financeiros não poderão ser alocadas ao Programa.

Não será aceita sobreposição de recursos para a realização de um mesmo investimento em um projeto. Devem ser especificadas, de forma detalhada, as origens da receita e de cada gasto, quando se tratar de parcerias.

A Proposta Anual de Projetos deve evidenciar os recursos financeiros previstos, vinculados ao montante autorizado pela Adasa e as parcelas correspondentes às demais fontes de financiamento, eventualmente consideradas como, por exemplo, parcela adicional do próprio prestador de serviços, parcelas advindas de entidades financiadoras de projetos de natureza semelhante e/ou parcelas de potenciais parceiros – projetos executados em parceria. Deve ainda explicitar se são recursos onerosos ou não.

3.5.1 DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual destinado ao Programa PDI – Adasa/Caesb, reconhecido na tarifa será:

- a. transferido integralmente para conta corrente bancária específica do Programa, na proporção mínima de 1/12 mensais, a partir de 1º de julho de cada ano;
- b. mantido em aplicação financeira de renda fixa, cuja liquidez não poderá superar 90 (noventa) dias contados da data de sua aplicação; e
- c. contabilizado em conta contábil de aplicação dos valores, de acordo com o Manual de Contabilidade Regulatória.

Os rendimentos da aplicação financeira não poderão ser utilizados, devendo ser descontados das tarifas anualmente, na forma de modicidade tarifária.

No momento da revisão ou reajuste tarifário do ano imediatamente seguinte, o valor financeiro correspondente aos rendimentos deverá ser transferido para a conta bancária da Concessionária.

O registro contábil dos gastos realizados obedecerá ao disposto no Manual de Contabilidade Regulatória, devendo ser criada conta contábil específica de Despesas com PDI, segregada por natureza de despesas, respeitando-se a estrutura do plano de contas regulatório vigente.

Os recursos autorizados pela Adasa, conforme a Proposta Anual de Projetos, serão comprometidos com os projetos autorizados, mesmo que seus prazos ultrapassem o exercício ou o ciclo tarifário, ficando indisponíveis para utilização em outros projetos.

3.5.2 DA BAIXA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Caso a Concessionária apresente projetos que totalizem menos de 50% do montante autorizado pela Adasa, a baixa utilização dos recursos deverá ser justificada.

3.5.3 DOS RECURSOS NÃO COMPROMETIDOS

A diferença entre o montante anual destinado ao Programa PDI – Adasa/Caesb, reconhecido na tarifa, e o valor total da Proposta Anual de Projetos será devolvida ao usuário, via tarifa, na revisão ou reajuste tarifário do ano seguinte.

3.6. DOS RECURSOS PARA APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

A Concessionária fica autorizada a utilizar percentual do montante anual autorizado pela Adasa em:

a. desenvolvimento e aquisição de ferramentas e equipamentos de tecnologia da informação, exclusivamente para apoio ao gerenciamento do Programa PDI – Adasa/Caesb, cuja comprovação dos resultados esperados e relacionados aos projetos deverá ser enviada como anexo ao Relatório Final;

b. realização anual de pelo menos 1 (um) seminário e/ou workshop sobre o Programa PDI – Adasa/Caesb para divulgação e apresentação dos seus respectivos Projetos;

c. contratação de terceiros para elaboração dos Relatórios de Auditoria Contábil e Financeira, contendo os gastos de cada projeto; e

d. outros: serviços de comunicação, impressão, encadernação, gastos com publicações anuais na forma de encartes, revistas, jornais ou outras modalidades de divulgação do Programa/Projetos.

A soma das atividades descritas não poderá ultrapassar 3% do montante anual autorizado pela Agência e nem compor as despesas dos projetos de PDI.

3.7. DOS GASTOS AUTORIZADOS

Os recursos financeiros destinados ao Programa PDI – Adasa/Caesb poderão ser utilizados com os seguintes tipos de gastos:

a. Financeiros: são destinados à cobertura de gastos diretos com os projetos autorizados pela Adasa, não podendo, no entanto, ser utilizados para cobrir gastos relacionados com eventual adequação da estrutura do prestador – seja física ou funcional, bem como eventuais encargos financeiros decorrentes de captação onerosa de recursos, junto a órgãos financeiros ou de fomento, nacionais ou internacionais;

b. Recursos Humanos: são gastos com mão de obra envolvida na execução de projetos integrantes do Programa, exceto quadros próprios da Companhia, observada a prudência e eficiência dos gastos;

c. Serviços de Terceiros: são serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas contratadas para realizar parte dos objetivos de um projeto, como a construção e testes de protótipos e plantas piloto, estudos de mercado e instalação e/ou manutenção de laboratórios;

d. Materiais de Consumo: são gastos com materiais para a execução do projeto, como material gráfico e de processamento de dados, material para fotografia, material para instalação elétrica e de telecomunicações, material químico e outros bens perecíveis;

e. Materiais Permanentes e Equipamentos: são gastos com materiais e equipamentos para a execução do projeto, como computadores, softwares, impressoras, scanners, materiais bibliográficos, ferramentas e utensílios de laboratório e oficinas, dispositivos e/ou equipamentos eletroeletrônicos e de informática. São de uso exclusivo durante a execução do projeto, mas podem ser incorporados ao patrimônio e utilizados em outros projetos posteriormente;

f. Viagens e diárias: são gastos com viagens e diárias para realização de reuniões técnicas ou divulgação do Programa PDI – Adasa/Caesb;

g. Taxa de administração (por projeto – limitada a 5% do valor de cada projeto individualmente, ou por programa – sobre 5% de todos os projetos autorizados conjuntamente): são gastos com assistência ao gerenciamento administrativo e financeiro do projeto ou do programa, a critério da concessionária, tais como com assessoria jurídica; contratação de pessoal e serviços; importação e aquisição de materiais, equipamentos, insumos; locação de equipamentos; fretes; mobilização da infraestrutura existente da entidade executora, além da gestão de recursos e prestação de contas;

h. software ou patente: são gastos com registro de software ou depósito de patente gerada em projeto de PDI; e

i. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI): são despesas com a busca de anterioridade necessária na comprovação da originalidade do projeto.

Os gastos relativos às alíneas “b” a “e” devem ser calculados pela média de preços praticada na região na qual o projeto é executado. Valores de materiais e equipamentos que não contem com fornecedores locais devem ser orçados pela média de preços praticada pelo mercado nacional. Para os itens que não estejam disponíveis em território nacional, o balizamento deve ser feito pelo mercado internacional.

Os gastos relativos às viagens e diárias deverão constar na Proposta Anual de Projetos – Anexo 2 e serão autorizadas dentro do critério da razoabilidade e economicidade. As publicações técnico-científicas resultantes do desenvolvimento de projetos deverão referenciar o apoio financeiro do Programa PDI - Adasa/Caesb, conforme item 3.13;

Essas condições também devem ser observadas na utilização dos recursos para apoio ao gerenciamento do Programa PDI – Adasa/Caesb.

Não serão consideradas como despesas de PDI aquelas destinadas à readequação total ou parcial de instalações já existentes, salvo se comprovado o benefício direto dessas readequações aos projetos de pesquisa e desenvolvimento autorizados.

A soma das atividades descritas nas alíneas “g”, “h” e “i” não poderá ultrapassar 8% do montante anual autorizado pela Adasa, inclusa nesse percentual a taxa de administração de no máximo 5% do valor do projeto ou programa (alínea “g”).

3.8. DO FLUXO DO PROGRAMA - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PRAZOS

O Programa PDI – Adasa/Caesb terá o seguinte fluxo:

a. Apresentação da Proposta Anual de Projetos Responsável: Concessionária. Data limite: 10 de abril de cada ano;

b. Análise e manifestação inicial de conformidade Responsável: Comissão Adasa.

Data limite: até 20 dias após a apresentação da Proposta Anual de Projetos - até 30 de abril;

c. Manifestação da Concessionária quanto à análise realizada pela Adasa, se for o caso.

Responsável: Concessionária.

Data limite: até 10 dias após a manifestação da Adasa - até 10 de maio;

d. Avaliação da manifestação da Concessionária, se for o caso. Responsável: Comissão Adasa.

Data limite: até 15 dias após a manifestação da Concessionária - até 25 de maio;

e. Autorização para início de execução dos projetos.

Responsável: Diretoria Colegiada

f. Publicação da autorização contendo os projetos, no DODF Data limite: 30 de junho;

g. Recurso Concessionária contra decisão da Diretoria Colegiada.

Prazo: Conforme Regimento Interno da Adasa; e

h. Autorização para Concessionária assinar as Ordens de Serviços – OS de cada projeto;

Data: a partir de 1º de julho.

Após a autorização para o início dos projetos, a Concessionária deverá autuar processo SEI/GDF para cada projeto a ser executado, relacionando-os ao processo SEI/GDF principal, que trata do Programa PDI – Adasa/Caesb.

Todos os processos do programa devem ser autuados com cópia da Proposta Anual de Projetos e extrato de decisão de autorização da Diretoria Colegiada, com nível de acesso classificado como restrito ou sigiloso, quando couber, e disponibilizado via SEI para a Adasa.

O prazo previsto na alínea “b” será interrompido caso haja necessidade de esclarecimentos ou complementação de informações por parte da Concessionária.

No primeiro ano do Programa PDI – Adasa/Caesb, a Concessionária poderá executar os projetos com recursos próprios, sendo reembolsada no momento do reajuste ou revisão tarifária no ano seguinte. Assim, ficará desobrigada do cumprimento do prazo estabelecido alínea “a”, acarretando ajustes em todos os prazos descritos neste tópico.

3.9.DOS RELATÓRIOS E DO RESUMO TÉCNICO

3.9.1 DO RELATÓRIO DE PROGRESSO ANUAL DO PROJETO

O Relatório de Progresso Anual do Projeto será analisado pela Comissão Especial da Adasa com apoio da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE, com o objetivo de acompanhar a evolução do cronograma físico-financeiro do projeto. Havendo atrasos ou adiantamento quanto a sua execução, o fato deve ser justificado, apontando-se as causas e soluções.

A Comissão analisará os resultados parciais, que devem estar vinculados aos objetivos e metas da pesquisa. Todos os produtos (relatórios, memórias e atas de reunião, apostilas, fotos e outros) gerados no decorrer do projeto devem ser anexados ao Processo SEI/GDF. O modelo do Relatório de Progresso Anual do Projeto está presente no Anexo 4.

A Concessionária deverá encaminhar planilha anexa ao Relatório de Progresso Anual, contendo a execução mensal do cronograma financeiro de cada projeto em execução, que deverá refletir os valores totais gastos no mês do efetivo pagamento, durante o exercício. Essas informações serão analisadas pela Comissão com apoio da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF da Adasa.

Concessionária deve estar de posse das notas fiscais e demais comprovantes dos gastos realizados, inclusive dos gastos das entidades executoras. Se for o caso de a entidade parceira, por razões legais, também necessitar da posse dos comprovantes de despesa originais, então, devem ser providenciadas cópias autenticadas, de modo a permitir ações de fiscalização por parte da Adasa.

O Relatório deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do Projeto e pelo Coordenador-Geral do Programa PDI – Adasa/Caesb.

3.9.2 DO RELATÓRIO FINANCEIRO DOS GASTOS ANUAIS COM APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

Os desembolsos relativos ao apoio ao gerenciamento do Programa PDI – Adasa/Caesb devem ser comprovados, anualmente, por meio de um Relatório Financeiro, elaborado exclusivamente para comprovar os gastos realizados com esses recursos e deve conter as atividades e a descrição de seus resultados. O modelo do Relatório consta no Anexo 3.

Será analisado pela Comissão Especial com auxílio da SEF e deve ser assinado pelo Coordenador-Geral do Programa.

3.9.3 DO RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

O Relatório Final do Projeto será elaborado pela Concessionária e analisado pela Comissão Especial com apoio da SAE e SEF, no âmbito de suas competências regimentais, para fins de homologação dos gastos, com o objetivo de se avaliar a execução total nos seguintes aspectos:

- a. a resposta da pesquisa;
- b. o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- c. e dos objetivos e metas propostos;
- d. as dificuldades encontradas e alterações realizadas;
- e. as justificativas para a necessidade de continuidade do projeto;
- f. os resultados alcançados em termos de impacto; e
- g. o resumo do projeto.

O Relatório deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do Projeto e pelo Coordenador-Geral do Programa PDI – Adasa/Caesb.

3.9.4 DO RELATÓRIO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

O Relatório de Auditoria Contábil e Financeira deve ser elaborado para cada projeto encerrado, contemplando todos os demonstrativos de gastos do período de execução, organizado e assinado por profissional competente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Relatório deverá ser encaminhado à Adasa por meio de Carta assinada conjuntamente pelo Responsável Técnico pelo projeto e pelo Coordenador-Geral do Programa PDI – Adasa/Caesb.

Para fins de tratamento tarifário, o Relatório deverá apresentar, de forma segregada, os gastos realizados com recursos próprios e a parcela com participação de terceiros.

A documentação referente aos gastos deve estar disponível para fiscalização, por prazo de 5 (cinco) anos após a apresentação do Relatório. No caso de contratação de entidade executora, a correspondente documentação também deve estar disponível pelo mesmo prazo.

3.9.5 DO RESUMO TÉCNICO DO PROJETO

O resumo técnico deve ser elaborado para cada projeto encerrado, conforme Anexo 6 deste manual, anexado ao Processo SEI/GDF e enviado à Adasa em até 60 dias do término do projeto.

A Concessionária deve informar à Adasa, para cada resumo técnico entregue, a possibilidade de sua publicação na íntegra, justificando quando não for possível.

3.10. FLUXO E PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Adasa receberá os relatórios, os analisará e aprovará conforme fluxo e prazos, assim definidos:

a. Apresentação do Relatório de Progresso Anual dos Projetos e do Relatório Financeiro dos Gastos Anuais com Apoio ao Gerenciamento do Programa, no caso deste último, se houver.

Responsável: Concessionária.

Data limite: 20 de fevereiro de cada ano;

b. Apresentação do Relatório Final de cada Projeto e do Relatório de Auditoria Contábil e Financeira.

Responsável: Concessionária.

Data limite: em até 60 (sessenta) dias corridos após o final do Projeto; e

c. Manifestação quanto à homologação do gasto do projeto após análise do Relatório Final de cada Projeto e do Relatório de Auditoria Contábil e Financeira.

Responsável: Adasa.

Data limite: em até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega dos referidos Relatórios.

3.11. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

A Adasa e a Concessionária divulgarão, em seus sítios eletrônicos, a Proposta Anual de Projetos, conforme formulário - Anexo 2 deste Manual, contendo as informações primárias dos projetos autorizados.

Anualmente, a Concessionária e a Adasa disponibilizarão ao público, em seus sítios eletrônicos, informações financeiras e técnicas simplificadas sobre os projetos em execução.

Ao final de cada projeto, a Adasa e a Concessionária devem publicar informações simplificadas dos resultados ou na íntegra, se autorizado pela Concessionária, conforme consta no Anexo 6.

3.12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O resultado do Projeto PDI passível de proteção da propriedade intelectual deverá ter o primeiro registro ou depósito realizado no Brasil, junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Em projetos realizados em parceria, as partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Os direitos de propriedade intelectual pré-existentes, ainda que utilizados na execução de Projeto de PDI contratado no âmbito deste Programa, continuarão pertencendo à parte detentora da titularidade.

É vedada a proteção sob regime de segredo industrial para os resultados obtidos em projeto realizado com recursos do Programa PDI, para fins de acompanhamento, aprovação da avaliação final e homologação dos gastos do projeto pela Adasa.

Os ativos classificados como propriedade intelectual serão contabilizados como ativos intangíveis e obedecerão ao disposto no Manual de Contabilidade Regulatória da Adasa.

Todas as informações sobre tecnologias, produtos, processos e resultados passíveis de proteção, relacionadas à propriedade intelectual, serão armazenados de forma sigilosa pela Adasa, desde que solicitado pela Concessionária, com autuação de processo SEI/GDF já no nível de acesso "Sigiloso", observado o prazo máximo previsto na legislação, contados a partir da data de término do respectivo projeto, ou da data do pedido de proteção feito pela Concessionária.

Os direitos sobre a Propriedade Intelectual decorrentes da Pesquisa serão de propriedade da Concessionária, ou divididos proporcionalmente, no caso de contrapartida da empresa executora ou parceira e devem estar previstos em instrumento jurídico específico.

A Adasa irá armazenar de forma sigilosa todas as informações sobre tecnologias, produtos, processos e resultados passíveis de proteção, relacionadas à propriedade intelectual, desde que solicitado pela Concessionária. Nestes casos, a agência atuará o processo SEI/GDF no nível de acesso "Sigiloso", observado o prazo máximo previsto na legislação, contado a partir da data de término do respectivo projeto, ou da data do pedido de proteção feito pela Concessionária.

Excetuam-se as informações publicadas ou que se tornarem públicas por meio de terceiros previamente autorizados a divulgá-las e os dados de demonstrativos financeiros e técnicas simplificadas, publicadas anualmente nos sítios eletrônicos da Adasa e da Concessionária.

Casos omissos, apresentados pela Concessionária e demais parceiros, serão submetidos à análise técnica, jurídica e decisão da Diretoria Colegiada da Adasa.

3.13. DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA

Todo o material produzido, produtos, infraestrutura relativa a edificações e de equipamentos adquiridos, no âmbito do projeto ou programa, deve exibir, em lugar de destaque, a logomarca da Adasa e Caesb, quando couber.

Fica a critério da Concessionária e das demais entidades participantes, se for o caso, decidir pela exibição de suas respectivas logomarcas.

As publicações técnico-científicas resultantes do desenvolvimento de projetos deverão referenciar, em espaço apropriado, o apoio financeiro do Programa PDI - Adasa/Caesb, ficando a critério da Concessionária e/ou Entidade que aportou os recursos, inclusão de igual referência.

4. PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PDI

4.1. DO ESCOPO DOS PROJETOS

Não serão considerados como PDI os projetos que em seu escopo, objetivos e/ou resultados estejam resumidos a um ou mais dos seguintes itens:

- a. projetos técnicos ou de engenharia, cujas atividades estejam associadas à rotina da Concessionária e demais parceiros como empresas de saneamento, consultoras e fabricantes de materiais e equipamentos;
- b. formação e/ou capacitação de recursos humanos, próprios ou de terceiros;
- c. estudos de viabilidade técnico-econômica;
- d. aquisição ou levantamento de dados;
- e. aquisição de sistemas, materiais e/ou equipamentos;
- f. desenvolvimento ou adaptação de software, que consista em integração de softwares ou de banco de dados;
- g. melhoria de software desenvolvido em projeto de PDI anterior, exceto se houver complexidade científica e/ou tecnológica que justifique seu enquadramento como atividade de PDI;
- h. implantação de projetos de PDI já realizados ou em execução, excluídos os casos de pesquisa estratégica para inserção no mercado; e
- i. projetos de gestão corporativa, consistindo na aplicação ou adaptação de técnicas de gestão, avaliação e conjunto de ferramentas concebidas para otimizar a gestão.

Não será aceita a utilização dos recursos financeiros destinados ao Programa PDI - Adasa/Caesb para cumprimento de qualquer outra obrigação presente no Contrato de Concessão nº 001/2006-Adasa, além da Subcláusula Quarta da Cláusula Quinta.

O remanejamento das rubricas de gastos dentro dos projetos será permitido. São proibidas alterações na pergunta de pesquisa, objetivos, metas e resultados esperados, exceto se for comprovado e justificado que a alteração proposta otimizará os resultados previstos inicialmente, desde que previamente autorizado pela Adasa.

Neste caso, o Relatório Final do Projeto deverá contemplar as justificativas para as modificações, demonstrando os ganhos decorrentes da alteração realizada.

4.2. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

A equipe de desenvolvimento do projeto será composta pelo Responsável técnico, pelo Coordenador de equipe e pelo Pesquisador, podendo contemplar outros profissionais como auxiliares técnicos, administrativos e bolsistas.

O Responsável Técnico se reportará ao Coordenador-Geral do Programa PDI – Adasa/Caesb.

Quando o projeto for executado exclusivamente pela própria Concessionária, havendo ou não participação de entidades parceiras, o Responsável Técnico pelo projeto também assumirá as atribuições de Coordenação da Equipe.

Os membros da equipe deverão ser membros das entidades participantes, da entidade executora do Projeto de PDI ou de profissional Pessoa Física “*ad Hoc*”.

4.3. PRAZOS DOS PROJETOS DE PDI

A Comissão Especial zelará pelo estrito cumprimento do cronogramas físico-financeiros dos projetos, cujos prazos são os constantes da Proposta (ANEXO 2) e seu descumprimento deverá ser justificado à Adasa.

A data de início de execução de cada projeto selecionado deverá ser marcada pela assinatura de sua respectiva Ordem de Serviço (OS) que deverá ser juntada ao processo SEI/GDF. Os gastos relacionados ao projeto somente poderão ser realizados a partir desta data.

A data de conclusão do projeto deverá obedecer ao cronograma previsto e corresponder à data de fechamento da OS. A partir desta data, não serão aceitos gastos relacionados ao projeto.

As prorrogações deverão ser justificadas previamente à Adasa, inclusive nos casos de projetos executados em parceria, que deverão respeitar os prazos contratuais. Na análise da justificativa, será avaliada a pertinência para fins de fiscalização e continuidade do projeto.

Pedidos sucessivos de prorrogação poderão ensejar cancelamento do projeto, por parte da Adasa, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da prestação de contas parcial por parte da executora.

4.4. RESULTADOS ESPERADOS DOS PROJETOS DE PDI

Os projetos do Programa PDI – Adasa/Caesb devem ser estritamente de pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e pesquisa estratégica.

Esperam-se os seguintes tipos de produtos:

- a. metodologia ou técnica;
- b. protótipo ou projeto demonstrativo;
- c. softwares ou serviços, que podem ser novos ou aperfeiçoados;
- d. implantação de projeto piloto;
- e. protótipo de equipamento, de dispositivo ou de material; e
- f. aprimoramento de produto com vistas à produção industrial ou à comercialização. Os potenciais impactos positivos relevantes do ponto de vista tecnológico, social, ambiental ou econômico constarão como resultados principais das pesquisas.

Entende-se por impactos tecnológicos aqueles voltados à inovação tecnológica de processo ou de produto. Os potenciais impactos socioeconômicos e ambientais positivos e negativos da aplicação dos resultados de cada projeto deverão ser demonstrados e quantificados.

Para efeito de homologação final dos gastos do projeto, os resultados intermediários não podem ser o objetivo principal de nenhum dos projetos PDI, mas serão considerados na aprovação da avaliação final pela Comissão porque são indispensáveis para a concretização da pesquisa. Dessa forma, eles também devem ser demonstrados pela Concessionária.

4.5. DO LANÇAMENTO CONTÁBIL DOS GASTOS

As despesas de custeio e de investimentos realizados com recursos próprios ou com participação de terceiros deverão ser contabilizadas em conformidade com o Manual de Contabilidade Regulatória e com o Plano de Contas Regulatório vigente.

Despesas com construção, ampliação, reforma, adequação/montagem de laboratórios não devem ser consolidadas em uma única rubrica, mas devem ser discriminadas de acordo com a sua natureza contábil e classificadas separadamente entre seus itens de despesa.

Bens de capital adquiridos com recursos onerosos, captados junto a organismos financeiros nacionais ou internacionais ou de fomento, pela Concessionária, para o Programa de PDI, poderão ser considerados na Base de Ativos Regulatória, desde que atendam ao disposto no Módulo I do

Manual de Revisão Tarifária, da Resolução Adasa nº 1, de janeiro de 2021.

O lançamento contábil dos investimentos deverá ser realizado observando-se a onerosidade do ativo, em conformidade com o Manual de Contabilidade Regulatória.

Os agentes não obrigados à adoção do Manual de Contabilidade Regulatória deverão apurar os gastos incorridos nos Projetos de PDI para prestação de contas pela Concessionária, utilizando-se das regras estabelecidas neste Manual.

Nos casos de não homologação ou homologação parcial dos gastos de projetos de PDI, pela Adasa, os valores não reconhecidos deverão ser estornados da conta contábil de gastos com PDI.

Os respectivos valores financeiros deverão ser restabelecidos à conta bancária do Programa, para devolução ao usuário, por meio da tarifa, na revisão ou reajuste tarifário seguinte. Neste momento, o recurso deverá ser transferido para a conta bancária da Concessionária.

4.5.1 DOS ATIVOS

A repartição dos direitos sobre Ativos Intangíveis resultantes de projeto executado por outra entidade deve observar o estabelecido nas Leis nº 10.973, de 2004 e nº 13.243, de 2016 ou outros instrumentos supervenientes que versem sobre o assunto.

No que concerne aos Ativos Tangíveis, na forma de infraestrutura para PDI, constituídos de equipamentos e materiais de natureza permanente, serão incorporados ao patrimônio da Concessionária ao término do projeto, para fins de continuidade de suas atividades de PDI, observando sua onerosidade.

Nos casos de projetos executados em parceria, os bens deverão ser incorporados conforme estabelecido no instrumento jurídico específico firmado com a entidade parceira.

4.5.2 DA DOAÇÃO DE BENS INVENTARIÁVEIS (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)

Bens inventariáveis (materiais e equipamentos) adquiridos em nome de entidade executora pública ou privada, com recursos repassados pela Concessionária, ao Programa PDI - Adasa/Caesb, deverão ser doados à Concessionária, que poderá optar por ceder à entidade executora, na forma de doação, comodato ou cessão de uso.

Os bens inventariáveis adquiridos diretamente pela Concessionária e/ou pela entidade parceira, com recursos de projeto de PDI, poderão ser doados ou cedidos à entidade executora ou a outra entidade(s) sem fins lucrativos mediante pedido fundamentado inserido no Relatório Final do Projeto, para anuência da Diretoria Colegiada da Adasa. A anuência será dada conjuntamente com a homologação final do projeto realizado.

Caso a Concessionária opte pela doação dos bens inventariáveis em momento posterior à conclusão do projeto de PDI e do envio de seu Relatório Final, deverá solicitar formalmente a anuência da Adasa.

Na impossibilidade de repartição desses bens, a Concessionária poderá alienar ou doar sua parte, ou ainda receber em doação ou adquirir o referido ativo, não sendo permitida a utilização dos recursos destinados ao Programa PDI – Adasa/Caesb para a aquisição, observada a necessidade de anuência pela Adasa, quando for o caso.

Nos casos de doação e de alienação de bens adquiridos com recursos autorizados pela Adasa para o Programa, o montante resultante deverá ser revertido ao usuário, por meio da tarifa, na revisão ou reajuste tarifário do exercício seguinte. Nos casos de aquisição, o bem será incorporado à sua Base de Ativos Regulatória, como ativo oneroso.

Casos omissos serão discutidos com a Concessionária e demais parceiros e submetidos à decisão da Diretoria Colegiada da Adasa.

5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PDI

5.1. AVALIAÇÃO INICIAL E FINAL DOS PROJETOS PDI

A Concessionária deverá apresentar uma avaliação inicial, atribuindo nota para cada projeto – Anexo 2. Ao final, apresentará avaliação conforme Relatório Final do Projeto – Anexo 5.

A Concessionária deverá formular corretamente a Pergunta de Pesquisa inicial e apresentar fielmente a Resposta da Pesquisa ao final, utilizando adequadamente os critérios de avaliação.

A Comissão Especial da Adasa analisará a avaliação inicial para fins de autorização de início dos projetos. Também analisará a avaliação final, valendo-se de todos os relatórios previstos neste Manual, para fins de homologação dos gastos.

5.1.1 AVALIAÇÃO INICIAL

A Concessionária será responsável por avaliar previamente os projetos, antes de incluí- los na Proposta Anual de Projetos, com base nos seguintes critérios:

- a. Originalidade;
- b. Aplicabilidade; e
- c. Relevância dos impactos.

A Avaliação Inicial embasará a análise de conformidade e a autorização para a execução do projeto.

Não serão aceitos projetos propostos para nacionalização de produtos ou produtos/serviços existentes, enquadrados na fase de inserção no mercado.

5.1.1.1 Critério originalidade

O critério originalidade tem por objetivo avaliar o enquadramento do projeto como atividade de PDI.

Para análise deste critério, a Concessionária deve identificar, inicialmente, a fase da cadeia da inovação e o foco da originalidade do projeto se produto e/ou se técnica.

Deve, ainda, encaminhar a base de dados do INPI e outras fontes pertinentes sobre projetos de PDI realizados ou em execução, para certificação de que o projeto proposto é original.

A existência de projetos similares (realizados ou em execução) não descaracteriza, por si só, a originalidade do projeto em avaliação. Neste caso, é necessário comprovar o grau de originalidade do projeto em relação ao que já foi ou está sendo desenvolvido.

A Concessionária deverá justificar possíveis restrições em termos de originalidade que possam comprometer a nota.

5.1.1.2 Análise do critério aplicabilidade

Esse critério será avaliado com base na escala de aplicação do resultado no setor de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

A nota deve ser justificada tendo por base as seguintes informações:

- i. se o resultado será útil somente no âmbito da prestação de serviços da Concessionária ou se poderá ser utilizado por outras empresas do setor;
- ii. quem será impactado positivamente pelo produto resultante do projeto; e
- iii. se os resultados serão comercializáveis.

A Concessionária deverá justificar possíveis restrições em termos de âmbito ou abrangência que possam comprometer a nota.

5.1.1.3 Análise do critério relevância em termos de impactos

A relevância dos resultados do projeto será avaliada pelas contribuições ou potenciais impactos do projeto em termos tecnológicos, econômicos e socioambientais.

a. Impactos Tecnológicos

Os projetos do Programa PDI – Adasa/Caesb devem proporcionar contribuições relevantes para o desenvolvimento tecnológico do setor de saneamento básico do Distrito Federal ou do país.

A Concessionária deverá descrever os impactos tecnológicos que resultarão do projeto, enquadrando-os, de maneira justificada, nas seguintes categorias:

a1 Inovação Tecnológica de Processo:

O projeto deve ser enquadrado em inovação tecnológica de processo quando gerar:

- i. mudança significativa na tecnologia de produção de bem ou serviço;
- ii. mudança em equipamentos existentes;
- iii. aperfeiçoamento de métodos organizacionais em uso, que não poderiam ser conseguidas utilizando plantas ou métodos convencionais; e
- iv. aumento da eficiência do processo produtivo de equipamentos ou tecnologia existente.

a2 Inovação Tecnológica de Produto:

O projeto deve ser enquadrado em inovação tecnológica de produto, quando:

- i. características do projeto de produto são modificadas para prover melhorias nos serviços prestados aos consumidores daquele produto;
- ii. envolver tecnologias radicalmente novas ou na combinação de tecnologias conhecidas para atender novos usos; e
- iii. envolver tecnologias radicalmente novas ou na combinação de tecnologias conhecidas para melhorar o desempenho de produtos existentes.

Para o atingimento dos resultados, a Concessionária deverá desenvolver ou se utilizar de gestão e serviços tecnológicos já existentes, cujos conceitos estão contemplados no Anexo 1 – Definições.

b. Impactos Sociais e Ambientais - ISA

Os impactos sociais e ambientais da inovação, a serem classificados como “positivos” e “negativos”, deverão ser demonstrados e quantificados por meio dos indicadores propostos abaixo. Com isso, busca-se avaliar as respostas às pressões sociais e ambientais, visando ampliar o conhecimento científico e prático:

- i. ISA1: Possibilidade de impactos ambientais;
- ii. ISA2: Possibilidade de impactos na segurança hídrica; e
- iii. ISA3: Possibilidade de impactos na qualidade de vida da comunidade.

A avaliação desses aspectos, pela Concessionária, deve se basear em potenciais resultados dos projetos, que busquem alterar o status quo social e a degradação do meio ambiente.

Os aspectos devem ser quantificados, considerando o potencial impacto positivo quanto às dimensões social e ambiental, tendo em vista os seguintes parâmetros:

- i. necessidade de ações regulatórias e de políticas públicas de priorização socioambiental;
- ii. necessidade de minimização de riscos sociais e ambientais, permitindo que sejam identificados, analisados, e, se pertinente, que sejam desenvolvidos planos de preservação e de contingência; e
- iii. necessidade de desenvolvimento de processos e/ou aquisição de produtos e de serviços sustentáveis, social e ambiental.

A cada aspecto deve ser atribuído o conceito “sim” ou “não”. Em cada aspecto onde tiver sido atribuído o conceito “sim”, deverá ser analisado “como” ocorrerá o impacto, baseado nos objetivos e resultados do projeto. Se tiver sido atribuído o conceito “sim” ao aspecto ISA1, também deverá ser analisado como ocorrerá sua mitigação.

c. Impactos Econômicos

Neste critério, avaliam-se os impactos econômicos decorrentes da possível aplicação dos resultados do projeto.

Os benefícios econômicos devem ser demonstrados por meio de estudo de custos e benefícios ou de avaliação da expectativa de retorno do investimento realizado, com horizonte de tempo pré-definido, tomando-se como referência os custos de execução do projeto e de aplicação de resultados e os de benefícios decorrentes de sua implantação.

Entre os parâmetros de avaliação do impacto econômico destacam-se:

- i. relação entre o aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais;
- ii. melhoria da qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- iii. melhoria da gestão de ativos;
- iv. redução de perdas de água;

- v. aumento da eficiência energética; e
- vi. outros que considerar necessários.

A Concessionária poderá usar outros parâmetros que julgar conveniente, desde que se apresente o respectivo benefício econômico.

Na impossibilidade de descrição e mensuração dos benefícios econômicos, este impacto poderá, justificadamente, ser avaliado pela Concessionária por outros resultados obtidos no projeto.

5.1.2 PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO E MÉDIA DA PROPOSTA DO PROJETO DE PDI

As pontuações a serem atribuídas aos critérios de avaliação estão apresentadas na Tabela

1. As notas finais serão obtidas com base na média aritmética das pontuações atribuídas para cada critério.

Como regra geral de avaliação, se qualquer critério em qualquer projeto receber Nota "1" ou "2", numa escala de 1 a 5, será eliminado na avaliação inicial. Se o resultado da média aritmética das pontuações atribuídas aos critérios pela Concessionária for inferior ou igual a Nota "3", o projeto também será eliminado da proposta.

Tabela 1: Pontuações aos critérios de avaliação inicial.

Pontuação do critério	Avaliação inicial
1	Eliminado
2	Eliminado
3	Autorizado
4	Autorizado
5	Autorizado
Média	>3 (Autorizado)

Cabe à Concessionária caracterizar e discorrer adequadamente sobre o projeto, em consonância com os critérios de avaliação.

5.1.3 DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos poderão ser cancelados pela Adasa e pela própria Concessionária, nas seguintes situações:

a. pela Adasa: quando a Concessionária solicitar prorrogações sucessivas, ou interromper a execução do projeto, ambos os casos sem justificativas aceitáveis, ou quando a Adasa comprovar a má ou indevida aplicação dos recursos no PDI.

b. pela Concessionária: quando perceber que o projeto apresente fragilidade e que não obterá os resultados previstos, devendo apresentar os resultados parciais, a prestação de contas e, depois de homologado, estornando o saldo dos recursos não utilizados à conta PDI, para devolução ao usuário, por meio da tarifa.

Todos os casos constantes da alínea "a" são passíveis de reprovação do projeto e de aplicação de penalidades, sem prejuízo das prestações de contas parciais e final e da realização de glosas ou estorno total dos recursos à conta PDI.

5.1.4 AVALIAÇÃO FINAL

A avaliação final será realizada pela Concessionária com base nos Relatórios Parciais, Relatório Final de Projeto e Relatório de Auditoria Contábil e Financeiro.

Na avaliação final, a Concessionária deverá:

- a. responder à "pergunta da pesquisa" apresentando as devidas justificativas de não cumprimento;
- b. listar os "resultados obtidos", comparando-os com os "resultados esperados", justificando eventuais diferenças; e
- c. informar as publicações em revistas por meio de artigos científicos, explicitando o status de aceitação.

6. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

6.1. ANÁLISE DA AVALIAÇÃO INICIAL E AUTORIZAÇÃO

Cabe à Comissão Especial da Adasa, a análise da avaliação inicial dos projetos – Anexo 2, obedecendo aos prazos e às demais regras estabelecidas neste Manual. A Comissão se manifestará quanto à conformidade do Projeto ao Programa – PDI, recomendando:

- a - autorização para início do projeto; ou
- b - eliminação do Projeto.

Os resultados desta análise constarão em parecer técnico formulado em Nota Técnica contendo recomendação para embasar a tomada da decisão da Diretoria Colegiada, quando da deliberação, para fins de autorização quanto ao início dos projetos enquadrados como em conformidade com o Programa.

Em caso de notas idênticas, a Comissão Especial da Adasa adotará como critério para desempate, a nota de maior “relevância de impactos”, de “originalidade” e de “aplicabilidade”, nessa ordem.

Dos projetos eliminados, caberá Recurso Administrativo, dirigido ao Presidente da Comissão Especial da Adasa que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à Diretoria Colegiada da Adasa, nos termos do art. 85, do Regimento Interno da Adasa.

6.2 ANÁLISE DA AVALIAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Cabe à Comissão Especial da Adasa, a análise da avaliação final dos projetos, obedecendo aos prazos e às demais regras estabelecidas neste Manual. A Comissão se baseará:

- a. na análise das avaliações realizadas pela Concessionária;
- b. nos resultados alcançados;
- c. na resposta à “pergunta de pesquisa”;
- d. nos resultados dos relatórios parciais e finais apresentados; e
- e. nos resultados das fiscalizações e verificações realizadas pela Adasa.

A critério do Regulador, em projeto “aprovado com ressalvas”, poderá ser estabelecido percentual de devolução dos recursos, com base nos resultados auferidos no Relatório de Auditoria Contábil e Financeira.

Serão considerados “reprovados”, os projetos que comprovadamente tenham aplicado os recursos do Programa PDI – Adasa/Caesb de forma indevida. Nesse caso será requerida a devolução integral do montante aplicado, à conta bancária do Programa, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

A totalidade dos recursos recolhidos será devolvida ao usuário, via tarifa, na revisão ou reajuste do ano subsequente à realização do gasto.

Em casos de “aprovação parcial” ou “reprovação” de projeto, os valores serão glosados e estornados para conta contábil respectiva. Em todos os casos caberá Recurso Administrativo, dirigido ao Presidente da Comissão Especial que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à apreciação e deliberação pela Diretoria Colegiada da Adasa, nos termos do art. 85, do Regimento Interno da Adasa.

Os impactos tecnológicos, sociais e ambientais, destacados no Relatório Final serão analisados pela Comissão com o apoio da SAE; enquanto os impactos econômicos, pela Comissão com o apoio da SEF.

A análise da avaliação final poderá ser precedida por apresentação do projeto pela Concessionária aos membros da Comissão Especial, em conjunto com as demais áreas técnicas envolvidas e possíveis membros da Diretoria Colegiada, realizada de modo virtual ou presencial.

Poderão apresentar o projeto, o Coordenador-Geral do Programa e o Responsável Técnico da Concessionária, individual ou conjuntamente, podendo ser acompanhado(s) pelo Responsável Técnico da entidade executora do projeto.

A Comissão se manifestará quanto à avaliação final do projeto, recomendando a:

- a – aprovação do projeto;
- b – aprovação do projeto com ressalvas; ou
- c – reprovação do projeto

Os resultados desta análise constarão em parecer técnico formulado em Nota Técnica contendo recomendação para embasar tomada da decisão da Diretoria Colegiada, quando da deliberação, para fins de homologação dos gastos realizados durante a execução do projeto.

Tais gastos serão integralmente aceitos e convalidados como despesas em PDI somente após a homologação acatar a aprovação do projeto sem ressalvas.

No caso de inconsistências verificadas entre os valores orçados e os aplicados, a Comissão deverá propor glosas parciais (“aprovação com ressalvas”) ou totais (“reprovação”).

Serão considerados “aprovados com ressalvas”, os projetos que apresentarem resposta à “Pergunta de Pesquisa” inválida, ou seja, que não guarde coerência com a “Pergunta de Pesquisa” inicialmente formulada. Neste caso, a Concessionária terá que devolver 30% (trinta por cento) dos valores aplicados à conta bancária do Programa de PDI.

7.FISCALIZAÇÃO DA PROPOSTA AUTORIZADA E DOS PROJETOS PDI

É a atividade formal e documentada que fornecerá subsídios para verificação da adequação dos objetivos e dos resultados previstos ou alcançados nos projetos constantes da Proposta Anual Autorizada, comparados aos gastos previstos ou realizados, informando à sociedade em geral, demais interessados e envolvidos no Programa, os resultados auferidos dessa atuação. Ela se dará por Projeto de PDI executado ou em execução.

Por meio de papéis de trabalho de verificação, rebaterá o que foi planejado e o realizado do cronograma físico-financeiro, observada a conciliação da conta bancária específica de PDI com os demonstrativos de gastos realizados.

A fiscalização dos Projetos PDI – Adasa/Caesb tem como causas, por exemplo, prorrogações e alterações nos projetos, que podem gerar glosas no reconhecimento dos gastos e/ou cancelamento do projeto. Sendo assim, a fiscalização visa solucionar eventuais questionamentos que possam surgir, buscando garantir que a Concessionária realize os investimentos em PDI e seja economicamente eficiente na execução dos projetos autorizados, nos termos desta Resolução, Manual e Anexos.

Quando a Concessionária acumular, em 31 de dezembro de cada ano, na Conta Contábil de PDI, montante superior a 50% (cinquenta por cento) do investimento autorizado, incluído o mês de apuração, deverá apresentar justificativas à Adasa.

A SAE e a SEF, no âmbito de suas competências regimentais, realizarão a fiscalização do rol de Projetos PDI autorizados, a qualquer tempo, quando necessário. Constatada a infração, a Concessionária ficará sujeita à imposição de penalidade.

A Concessionária deverá manter a custódia da documentação, arquivada e organizada cronologicamente por projeto, para acesso e manuseio da Adasa pelo prazo de 5 (cinco) anos, inclusive dos projetos interrompidos e cancelados.

Os procedimentos de fiscalização obedecerão às Normas Brasileiras de Contabilidade, Manual de Contabilidade Regulatória e Resoluções da Adasa pertinentes. Terá início a partir do encaminhamento de ofício à Concessionária, informando o objeto, projeto, data de início e término da fiscalização.

Dentre as etapas da fiscalização do Programa PDI – Adasa/Caesb e seus projetos incluem-se a informação à Concessionária sobre a fiscalização; fase de campo; consolidação das informações no Relatório de Fiscalização; Termo de Notificação (TN); arquivamento do TN ou aplicação de penalidades.

Havendo constatação de “não conformidade”, a Adasa elaborará Termo de Notificação que será encaminhado à Concessionária junto com o Relatório de Fiscalização para manifestação, acompanhamento e tomada de decisão.

A Nota Técnica Final, emitida pela Comissão com apoio da SAE e SEF, quanto à recomendação de aprovação, “com” ou “sem” ressalvas ou de reprovação, do Projeto PDI, para fins de homologação dos gastos, considerará o Relatório de Fiscalização, quando houver, os Relatórios Parciais, o Relatório Final do Projeto e o Relatório de Auditoria Contábil e Financeira.

ANEXO 1 - DEFINIÇÕES

ATIVIDADES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PDI): são todas as atividades de natureza criativa ou empreendedora, desenvolvidas com critério sistêmico, com vistas à geração de novos conhecimentos ou aplicação inovadora de conhecimentos pré-existentes e no uso destes para investigar novas aplicações. As atividades de PDI podem ser agrupadas em três categorias principais, assim denominadas: pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e pesquisa estratégica de inserção no mercado.

ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO PDI: atividades associadas ao dia a dia da concessionária e dos fabricantes de equipamentos atuantes no setor de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, como o provimento de soluções pontuais a problemas operacionais da Concessionária, elaboração de projeto técnico, análise de viabilidade, levantamento de dados, aquisição de sistemas e equipamentos, adaptação de software ou implantação de pesquisas já desenvolvidas e capacitação de recursos humanos próprios e de terceiros não serão aceitos como investimentos em projetos de PDI.

CICLO TARIFÁRIO: período compreendido entre duas Revisões Tarifárias Periódicas (RTPs) do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL: trabalho sistemático, delineado a partir de conhecimento pré-existente, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos. Este tipo de atividade de PDI, consiste, portanto, em processo de transformação e refinamento dos conhecimentos advindos de pesquisa aplicada em programas operacionais, incluindo projetos de demonstração, testes e pilotos, para posterior aplicação comercial ou, ainda, na adequação de experiências já comprovadas internacionalmente, à realidade de cada área de atuação do prestador.

ENTIDADE EXECUTORA: organização com reconhecida competência técnica no setor de prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com experiência no desenvolvimento de processos inovadores de tratamento de água e esgotos, gestão de serviços públicos etc. Serão aceitos: universidade, fundação, centro de pesquisas, fabricante de equipamentos, associações representativas de setores industriais ou de prestação de serviços e outros tipos de instituições ou empresas que, mediante contrato específico celebrado com o prestador, é definida por esta como responsável pela execução de determinado projeto integrante do Programa.

GESTÃO TECNOLÓGICA: representa a administração do desenvolvimento de um conjunto de habilidades, procedimentos e instrumentos organizacionais de uma Prestadora, compreendendo aspectos estratégicos, gerenciais, tecnológicos, de estrutura e de serviços, necessários para a sustentação da capacidade de gerar, introduzir e apropriar inovações tecnológicas aos serviços de saneamento básico, aos processos operacionais e de gestão, de modo sistemático e contínuo, com vistas a maximizar a eficiência da Prestadora.

INPI: Instituto Nacional da Propriedade Industrial, autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio, criado pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, que tem por finalidade principal, segundo a Lei nº 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial.

MONTANTE AUTORIZADO: valor definido pela Adasa, a cada ciclo de referência, para aplicação na execução do correspondente Programa PDI - Adasa, em conformidade com o disposto no presente Manual.

PESQUISA APLICADA: trabalho executado com o propósito de adquirir novos conhecimentos, voltados ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas. Conduz à descoberta de aplicações do conhecimento advindo da pesquisa básica dirigida ou a novos métodos e maneiras de alcançar um objetivo específico como, por exemplo, o desenvolvimento tecnológico de equipamentos ou, ainda, de projetos ou protótipos de equipamentos. Este tipo de pesquisa envolve o conhecimento disponível e a sua aplicação na busca da solução dos desafios identificados. O resultado de pesquisa aplicada, em geral, propicia a possibilidade de registro de patente junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

PESQUISA ESTRATÉGICA: Além da pesquisa focada em aspectos técnicos, relacionados com produtos, processos e sistemas, devem ser objeto, também, de projetos específicos, trabalhos orientados de forma a melhorar os métodos de comercialização e de gestão corporativa. Esse tipo de pesquisa tem por objetivo aumentar a eficiência da atuação no mercado, por meio da implementação de novos mecanismos transacionais, análise e administração de risco, ações regulatórias, quanto a incentivos e contratos, e outros temas afins.

PROGRAMA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PDI): tem por objetivo o conhecimento tecnológico do prestador, visando a geração de novos processos ou produtos, ou o evidente aprimoramento de suas características, mediante a execução de projetos de PDI que contem com recursos próprios ou contratados junto a instituições de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. O Programa deve ser gerenciado pelo próprio prestador, por meio de uma estrutura permanente de gestão tecnológica.

PROGRAMA PDI – ADASA: Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, foi proposto pelo prestador e, no todo ou em parte, aprovado e homologado pela Adasa, e que é constituído por projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, dentro de temas de seu interesse.

PROJETOS EXECUTADOS EM PARCERIA: são projetos propostos para serem executados de comum acordo por mais de uma entidade. Tais projetos devem ser apresentados de modo a deixar clara a participação de cada uma das entidades parceiras, inclusive em termos financeiros, assim como a identificação da entidade executora.

RECEITA OPERACIONAL DIRETA: Valor faturado decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, resultante exclusivamente da aplicação de tarifas.

REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA – RTP: é estabelecida no Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, celebrado entre Caesb e a Adasa, com vistas ao equacionamento do equilíbrio econômico-financeiro do prestador, observada a modicidade tarifária. É realizada ordinariamente a cada 4 anos.

SERVIÇOS TECNOLÓGICOS: atividades relacionadas com PDI, que têm o objetivo de gerar, disseminar e aplicar o conhecimento científico e tecnológico gerado. Enquadram-se os trabalhos indispensáveis à implantação e à manutenção das instalações e dos equipamentos destinados exclusivamente às linhas de PDI do Programa.

TECNOLOGIA: aplicação dos resultados da pesquisa científica à produção de bens e serviços, incluindo tecnologia de manufatura, desenho de novos produtos e novos métodos de organização gerencial. É um tipo específico de conhecimento, processo ou técnica exigido para fins práticos.

TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA: aquisição/venda de tecnologia interna/externa realizada por meio de contratos de licença de direitos (exploração de patentes e usos de marcas, contratos de aquisição de conhecimento tecnológico, fornecimento de tecnologia e prestação de serviços de

assistência técnica e científica e contratos de franquia).

ANEXO 2 – PROPOSTA ANUAL DE PROJETOS

PROPOSTA ANUAL DE PROJETOS – ANO XXXX						
Coordenador-Geral do Programa:						
Cargo:			Titulação:			
E-mail:				Tel.:		
Coordenador-Substituto:				Tel.:		
PROJETOS						
Nº	Tema de Interesse	Título	Duração (meses)	Recursos Financeiros Estimados (R\$)	Nota Atribuída	Responsável Técnico
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL						

Recurso Destinado ao Gerenciamento do Projeto?	Sim ()	Não ()
Valor Estimado (R\$)		
Despesas Previstas:		

PROJETO 1	
Responsável Técnico:	
Cargo:	Titulação:
E-mail:	Tel.:
Viagem e Diária Sim () Não ()	Nº Viagem: Nº Diária:
Contextualização, justificativa e informações relevantes	
Pergunta de Pesquisa: o problema do estudo deve ser uma especificação do tema da pesquisa, devendo ser bem definido e apresentado na forma interrogativa. A pergunta deve ser específica, clara, explícita e operacional, com o objetivo de se chegar, ao final do estudo, a uma resposta.	

Objetivos e Metas: a pesquisa no setor de saneamento deve ter metas bem definidas e resultados previstos, por ser diferente da pesquisa acadêmica pura, que se caracteriza pela liberdade de investigação.

Benefícios Esperados: devem ser demonstrados separadamente, para os usuários e para a Concessionária, destacando para cada projeto, os impactos relevantes.

RECURSOS FINANCEIROS (R\$)

Total Previsto (R\$)1	Fontes2	Origem dos Recursos Previstos (R\$)					
		Onerosos3			Não Onerosos4		
		Próprio	Financiamento	Outros	Programa PDI	Parceiros	Outros

1. Indicar o total de recursos considerados para a duração completa prevista para o projeto.
2. Identificar as entidades
3. Considerar recursos oriundos da própria Concessionária, de instituições financeiras ou outras fontes de recursos onerosos.
4. Considerar recursos oriundos do Programa PDI, de organismos de fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação tecnológica e/ou incentivos, de empresas interessadas na execução de determinado projeto ou, ainda, de outros agentes considerados não onerosos.

Cronograma Físico - Previsto

Atividade		Mês											
Nº	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1													
2													
3													

Cronograma Financeiro - Previsto

Atividade		Mês											
Nº	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1													
2													
3													

Termo de Compromisso

Eu, _____, Coordenador-Geral do Programa PDI – Adasa, me comprometo a:

1. Zelar cuidadosamente pela economicidade dos projetos, de modo a garantir que os gastos sejam apenas os estritamente necessários para a obtenção dos resultados esperados;
2. Zelar pela fiel execução dos prazos previstos nos cronogramas;
3. Responder às demandas de fiscalização e diligências da Adasa, no prazo solicitado;

CPF:(Nome)

ANEXO 3 - RELATÓRIO FINANCEIRO DOS GASTOS ANUAIS COM APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

RELATÓRIO FINANCEIRO DOS GASTOS ANUAIS COM APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

Projeto		Mês												Total
Nº	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1														
2														
3														
4														
5														
6														
Total R\$														

Atividades realizadas:
Resultados obtidos:

(Nome)

CPF:

ANEXO 4 - RELATÓRIO DE PROGRESSO DO PROJETO

1 Indicar a Revisão Tarifária Periódica

RELATÓRIO DE PROGRESSO DO PROJETO												
Identificação Prestador:						Ciclo ¹ :						
Ano de Referência:		1°		2°		3°		4°				
Título do Projeto:								Código:				
Responsável Técnico:												
Fone:		Cel.:			E-Mail:							

Evolução do Cronograma Físico ²													
Atividade		Mês ²											
Nº	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Previsto												
	Realizado												
2													
3													
4													

Evolução do Cronograma Financeiro ³													
Atividade		Mês ²											
Nº	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Previsto												

	Realizado													
2														
3														
4														

Para cada atividade descrita, devem ser incluídas duas barras nas colunas dos meses. A superior, destinada à apresentação da evolução prevista, em conformidade com o conteúdo da proposta autorizada pela Adasa, e a inferior, o progresso real constatado na sua execução, de acordo com a legenda sugerida abaixo:

Previsto	
Realizado	

- No caso de projetos plurianuais, os cronogramas devem conter o número total de meses previsto para a respectiva execução.
- Seguir os mesmos procedimentos descritos no Cronograma Físico, para a indicação da evolução, prevista e real, dos dispêndios relativos a cada atividade, identificando, separadamente, os recursos cobertos pelo Programa PDI e os cobertos por outras fontes, previstas na proposta autorizada pela Adasa. Adicionalmente, sempre que algum dispêndio indicado tiver sido realizado em decorrência de Produto Técnico Gerado pela Entidade Executora do Projeto, o Prestador deve juntar ao Relatório de Progresso do Projeto cópia/demonstração do referido produto.

Dedicação da Equipe de Trabalho (indicar, para cada integrante da equipe de trabalho do projeto, a quantidade de horas mensais efetivamente dedicadas à execução do projeto. O total de horas apurado em cada ano por profissional deve, necessariamente, corresponder ao número apontado no "Demonstrativo Mensal de Dedicção Horária")
Síntese da Situação Atual do Projeto (avaliar o andamento do projeto, frente ao progresso previsto, destacando, no caso de ocorrência de atrasos ou adiantamentos na execução de atividades, as razões causadoras deles).
Principais Resultados Alcançados (apontar os pontos relevantes constatados na execução do projeto, destacando a importância deles para a consecução dos objetivos e das metas constantes do projeto).
Produtos Gerados (citar e anexar todos os documentos produzidos, como relatórios, atas de reunião, apostilas, termos de parceria, etc., juntando, quando aplicável, fotos que retratem a evolução do projeto).

Data da Conclusão do Relatório: ____ / ____ / ____

Responsável pelo Preenchimento: _____
(Nome)

Responsável Técnico do Projeto: _____
(Assinatura)

Coordenador Geral do Programa: _____
(Assinatura)

ANEXO 5 - RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

RELATÓRIO FINAL DO PROJETO		
Identificação Prestador:		Ciclo:
Título do Projeto:		Código:
Responsável Técnico:		
Fone:	Cel.:	E-Mail:

Resposta de Pesquisa:

Avaliação do Projeto (em termos de progresso físico e financeiro alcançado em comparação com o previsto, com base nos respectivos cronogramas, cujas versões finais devem ser anexadas ao presente).
Objetivos e Metas (avaliar o atingimento dos objetivos e metas fixados, à luz dos resultados obtidos).
Dificuldades Encontradas e Eventuais Alterações Realizadas (justificar detalhadamente).
Subsídios para Continuidade do Projeto (sugerir medidas para eventual continuidade do projeto).
Resultados Alcançados em termos de impactos:
<ol style="list-style-type: none"> 1. Ambientais e/ou sociais 2. Econômicos

Resumo do Projeto

Data da Conclusão do Relatório: ____/____/____

Responsável pelo Preenchimento: _____
(Nome)

Responsável Técnico do Projeto: _____
(Assinatura)

Coordenador Geral do Programa: _____
(Assinatura)

ANEXO 6 - RESUMO TÉCNICO DO PROJETO

Número e Título do Projeto

Primeiro Autor1; Segundo Autor2 & Terceiro Autor3.

1 Prestadora

2. Entidade Executora

3. Entidade Executora 2

Resumo – Este documento apresenta a formatação requerida e as orientações para a elaboração dos resumos técnicos dos projetos executados, a serem enviados à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa), a fim de promover a difusão e divulgação dos trabalhos realizados no âmbito do Programa de PDI. Não serão aceitos resumos técnicos apresentados em outro formato ou diagramação. Esta seção (Resumo) é limitada a 150 palavras e deve apresentar de forma concisa, em parágrafo único, o trabalho realizado, os principais resultados do projeto e sua relevância.

Palavras-chave: Fornecer até 5 palavras-chave; em ordem alfabética; separadas por ponto-e-vírgula.

Introdução

Esta seção deve apresentar a contextualização do problema a ser tratado, dos objetivos do projeto, de sua relevância, da metodologia empregada, dos resultados obtidos, do produto principal gerado e de sua aplicabilidade no setor de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Desenvolvimento e Metodologia

Esta seção deverá ser desmembrada em tantas seções quantas forem necessárias para promover o melhor entendimento do trabalho desenvolvido na execução do projeto. Deve ser apresentada a metodologia empregada.

A - Formatação

Os trabalhos deverão ser limitados a três páginas, papel de tamanho A4, com margens esquerda e superior de 2,0 cm e direita e inferior de 3,0 cm, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 pt, com extensão “.PDF”.

B - Seções

Contendo as seções: a) Resumo e palavras-chave; b) Introdução; c) Desenvolvimento e Metodologia; d) Resultados e Discussões; e) Conclusões e Contribuições; f) Referências.

As primeiras linhas da página devem conter o número, o título do projeto e o ciclo ao qual pertence, em negrito, centralizado e em tamanho 14 pt, seguido imediatamente pelas linhas que conterão os nomes dos autores, em tamanho 12 pt e sem negrito.

Em seguida, deverá vir a legenda que permite identificar a Prestadora e as entidades executoras (10pt). Como mostrado neste modelo, deve-se apresentar o resumo e as palavras-chave.

A seguir, separado por três linhas, o texto deve ser iniciado pela "Introdução". A partir desta (inclusive), o texto deve ser dividido em duas colunas separadas entre si por 1,25 cm (as colunas devem ficar com 7,37cm de largura).

Todo o texto deverá ser escrito em espaçamento simples.

As seções Introdução, Desenvolvimento e Metodologia, etc., devem ser escritos em negrito com a primeira letra em maiúsculo e alinhados à esquerda, sendo que o conteúdo, propriamente dito, deve ser iniciado imediatamente na linha abaixo. Entre as seções deverá ser deixada uma linha em branco.

As subseções devem ser enumeradas por letras maiúsculas seguidas de ponto, com texto alinhado à esquerda, em itálico e com espaçamento de parágrafo antes de 6pt e depois de 3pt.

Ao final de cada subseção deve-se deixar uma linha em branco.

C - Citações

As citações devem ser indicadas através do sobrenome do autor em maiúsculas, seguido do ano da publicação da obra, como nos exemplos: "... e podem contaminar quimicamente o paciente (SOBRENOME, 1999)..." ou ainda, "... de acordo com SOBRENOME (1999)..."

D - Elementos

As figuras, tabelas, etc., devidamente referenciadas no texto, podem ser colocadas da maneira mais conveniente para o autor em uma coluna ou ocupando toda a largura da página, desde que o texto permaneça em duas colunas. Entretanto, recomenda-se que, quando possível, as figuras, tabelas e outros elementos sejam inseridos dentro do espaço das colunas.

Recomenda-se, ainda, que antes dos elementos não textuais e suas respectivas legendas, deixe-se uma linha de espaçamento entre estes e o texto e, após, duas linhas. Os autores não devem se esquecer da colocação de legendas nas figuras, tabelas, gráficos e outros elementos.

As equações devem ser numeradas (entre parênteses ajustados na margem direita).

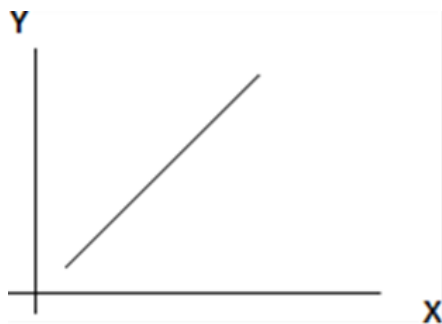


Figura 1 - Centralizada na coluna e com legenda abaixo da figura, 10 pt.

$$y = ax + b \quad (1)$$

Tabela1 – Legenda acima da tabela, centralizada, 11 pt

	A	B	C
W	1	2	3
X	4	5	6

Resultados e Discussões

Nesta seção devem constar os resultados obtidos, os benefícios auferidos e as dificuldades encontradas durante a execução do projeto.

Quanto aos resultados obtidos, devem ser destacados a especificação técnica do produto, sua aplicabilidade na empresa e os resultados dos testes efetuados, caso aplicável.

Conclusões e Contribuições

Nesta seção devem ser apresentadas as conclusões do trabalho e as perspectivas e ações para aplicabilidade do produto nas prestadoras de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Deve ser destacada também a necessidade de novas pesquisas para dar continuidade ao avanço da tecnologia proposta.

Referências

Apresentar as referências bibliográficas utilizadas na execução do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 17/12/2021, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=76416075)
 verificador= **76416075** código CRC= **3FD42891**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobrelôja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-4924